



TERMO DE COLABORAÇÃO N° 09/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PATOS DE MINAS E O AMPARO EURÍPEDES
NOVELINO

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ sob nº 18.602.011/0001-07, com sede a Rua Doutor José Olympio de Mello, 151, Bairro Eldorado nesta cidade de Patos de Minas - MG, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sandra Cristina Gomes da Silva, brasileiro, portadora do CPF nº ***.799.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.198.*** SSP – DF, residente e domiciliada nesta cidade e o **AMPARO EURÍPEDES NOVELINO**, inscrito no CNPJ sob nº. 23.097.645/0001-90, com sede na Rua Vereador João Pacheco nº 944 Bairro Cristo Redentor, no município de Patos de Minas, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente Erika Fernandes Araujo Vita, nacionalidade brasileira, portadora do C.P.F nº ***.289.***-**, Carteira de Identidade nº MG-*.502.*** SSP/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se nas Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024, Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024, **alterada pela Lei Municipal nº 9.004 de 29/09/2025**, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.889 de 21/01/2025 que reestrutura as regras e os procedimentos para celebração de parcerias entre a Administração Direta e Indireta do Município de Patos de Minas e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e dá outras providências,, consoante ao processo digital nº 25855-25-PAT-GOV, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da **Emenda Parlamentar** tem por objeto o repasse de recursos (auxílios) visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;



- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do projeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do Projeto do presente termo de colaboração, recursos no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias:

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

01.08.02.00.08.244.0006.2.0055, UG 01.08.01.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Gestão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminação abaixo:

Função: 08, Subfunção: 244, Programa: 0006, Despesa: 4.4.50.42.0000 – Auxílios Fonte 01-0710-0000-0211 Transfer. Espec. Emenda Parl. – Dep. Lud Falcão (5615).

O valor deverá repassado em parcela única

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS



4.1 – O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica na **Conta Corrente nº 577.602.037-5, Agência nº 0142 – Caixa Econômica Federal** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

I- Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade do depósito em sua conta bancária.

I - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.



5.3 – Todas as despesas (notas fiscais, faturas) deverão ser emitidas no nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, no período compreendido entre a data do recebimento dos recursos financeiros pela entidade e o prazo estipulado na Cláusula Sexta, discriminando as despesas conforme estabelecido na cláusula primeira, sem rasuras e constando comprovante de pagamento.

5.4 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da sua assinatura até **28/02/2026**, conforme prazo previsto no anexo Plano de trabalho para a consecução de seu objeto. **Fica estabelecido que, a partir da assinatura deste Termo de Colaboração, o prazo de execução informado no Plano de Trabalho é anulado e substituído pelo prazo de vigência aqui informado.**

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência



do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 A servidora Andréia Aparecida Soares, matrícula 19734 e Karine Bento Ferreira Nogueira, matrícula: 22818, foi oficialmente designada como gestoras da parceria, conforme estabelecido na Portaria 4.730 de 15 de junho de 2023.

7.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria foi nomeada por meio da Portaria 4.889 de 25 de setembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas fiscais e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;



III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Advocacia Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Projeto;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Vice-Prefeita Municipal

No exercício do cargo de Prefeita

AMPARO EURÍPEDES NOVELINO

Érika Fernandes Araújo Vita

Presidente

09-2025 AMPARO EURÍPEDES NOVELINO - EMENDA PARLAMENTAR pdf

Código do documento 2e4780c1-c397-42a8-abf0-75293335084a



Assinaturas

 Sandra Cristina Gomes da Silva
gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como parte

Sandra Cristina Gomes da Silva

 Erika Fernandes Araújo Vita
gestaoamparomaternal@gmail.com
Assinou como parte



 Thayse Aular
controladoria@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Thayse Aular

 Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi
fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br
Aprovou

Fabiana de Sant Anna Miranda Eguchi

 Alanna Marta Oliveira Reis
alanna@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha



 Pollyana Geralda Silva Sousa
pollyana@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Pollyana Geralda Silva Sousa

Eventos do documento

14 Oct 2025, 16:43:40

Documento 2e4780c1-c397-42a8-abf0-75293335084a criado por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-14T16:43:40-03:00

14 Oct 2025, 16:50:03

Assinaturas iniciadas por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-14T16:50:03-03:00

14 Oct 2025, 16:53:45

ALANNA MARTA OLIVEIRA REIS Assinou como testemunha (91561e2b-a6a1-4868-9b9d-f81250075f7a) - Email: alanna@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 3188) - Documento de identificação informado: 059.408.386-93 - DATE_ATOM: 2025-10-14T16:53:45-03:00

14 Oct 2025, 16:53:57

SANDRA CRISTINA GOMES DA SILVA **Assinou como parte** (5b1bc134-a694-45f1-a132-b1a404824524) - Email: gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 46880) - **Geolocalização: -18.6017732 -46.5102548** - Documento de identificação informado: 719.799.641-49 - DATE_ATOM: 2025-10-14T16:53:57-03:00

14 Oct 2025, 18:09:05

THAYSE AULAR **Aprovou** - Email: controladoria@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 13338) - Documento de identificação informado: 038.282.666-30 - DATE_ATOM: 2025-10-14T18:09:05-03:00

14 Oct 2025, 18:18:33

POLLYANA GERALDA SILVA SOUSA **Assinou como testemunha** (0395c3c9-d5ce-4ed7-b415-dd7e44867b56) - Email: pollyana@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 11032) - Documento de identificação informado: 077.314.726-80 - DATE_ATOM: 2025-10-14T18:18:33-03:00

15 Oct 2025, 14:23:38

FABIANA DE SANT ANNA MIRANDA EGUCHI **Aprovou** (26ba4f65-7f78-4c97-8ac3-fac1efa13dd2) - Email: fabianaeguchi@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 59334) - Documento de identificação informado: 045.083.766-14 - DATE_ATOM: 2025-10-15T14:23:38-03:00

20 Oct 2025, 14:08:05

ERIKA FERNANDES ARAÚJO VITA **Assinou como parte** - Email: gestaoamparomaternal@gmail.com - IP: 172.226.98.18 (a172-226-98-18.deploy.static.akamaitechnologies.com porta: 27328) - **Geolocalização: -18.561335518190766 -46.496351620508925** - Documento de identificação informado: 003.289.356-62 - DATE_ATOM: 2025-10-20T14:08:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b02a0c6211e35f20cf8988d246b757fd5e9186c205d8b596753e5b65bad38b06
(SHA512):c5ab1c86fc59136e6135dd4dd4f9f8005ada5468b22eb4b94d14d78d45240e60b94ea38cf331e8a8ef301298a87414c96e5f4df094ecc021b1217ec12c4ab18c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

| | | | |
|---|---|------------------------|------------------------|
| Razão Social: Amparo Eurípedes Novelino | CNPJ: 23.097.645/0001-90 | | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Vereador João Pacheco, nº 944 | | | |
| Bairro: Várzea | Cidade: Patos de Minas - MG | CEP: 38700-248 | |
| E-mail da Instituição amparomaternalpatos@gmail.com gestaoamparomaternal@gmail.com | Site da instituição https://amparomaternal.com.br/ https://www.facebook.com/amparopatosdemina/ https://www.instagram.com/amparopatos/ | | |
| Telefone 1: (34) 3825-5010 | Telefone 2: (34) 9 9636-0589 | Telefone 3: () | |
| Número da conta corrente 577.602.037-5 | Agência 0142 | Banco CEF | Operação 013 |

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

| | | | |
|--|-------------------------------|---------------------------------|--|
| Nome: Erika Fernandes Araujo Vita | CPF: 003.289.356-62 | | |
| Nº RG: M7502543 | Órgão Expedidor: SSPMG | Cargo/Função: Presidente | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Afro Simão, nº 426 | | | |
| Bairro: Valparaiso | Cidade: Patos de Minas | Período de Mandato | |
| | | 04/12/2024 a 03/12/2026 | |
| Telefone 1: (34) 9 9242-6268 | Telefone 2: | Telefone 3 | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

| | | |
|--|--|--|
| <p>Identificação do Projeto/Atividade Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias.</p> | <p>Período de Execução 03 meses após recebimento do recurso</p> <p>Abrangência Patos de Minas / MG</p> | <p>Nº de Beneficiários que serão atendidos 150 crianças e adolescentes</p> <p>Valor recurso do Município R\$ 50.000,00</p> <p>Valor Contrapartida da OSC: R\$ 3,42</p> <p>Valor total (R\$) 50.003,42</p> |
|--|--|--|



4. JUSTIFICATIVA

A instituição “Amparo Eurípedes Novelino”, está em funcionamento regular desde 01/08/1992. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Trabalhando dentro das redes tradicionais de socialização e vínculos, diante de situações vividas por crianças e adolescentes de 04 a 16 anos em diversas situações, como vulnerabilidade social, vivência de desigualdades sociais, pobreza e exclusão social.

A parceria entre o poder público e as instituições filantrópicas é fundamental para ampliar o alcance e a eficiência das políticas sociais. Algumas das principais razões para essa colaboração são: a complementação de serviços, visto que as instituições filantrópicas muitas vezes preenchem lacunas que o setor público não consegue atender, oferecendo assistência em áreas como saúde, educação e assistência social; a aproximação com a população, pois muitas dessas organizações estão inseridas diretamente nas comunidades, o que facilita o acesso a populações vulneráveis; e a redução de custos para o Estado, uma vez que o governo pode otimizar recursos ao investir em iniciativas que já possuem estrutura e experiência.

Além disso, com parcerias formais, é possível estabelecer regras claras de financiamento, fiscalização e prestação de contas, garantindo o bom uso dos recursos públicos. Incentivar e fortalecer instituições sem fins lucrativos contribui para consolidar um sistema de proteção social mais sólido e diversificado.

Dessa forma, a colaboração entre o setor público e as instituições filantrópicas desempenha um papel essencial no bem-estar social, promovendo inclusão e oferecendo atendimento de qualidade a quem mais precisa.

A parceria firmada tem como principal objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, sendo destinada a manutenção e melhoria da instituição. A proposta **de instalação de um sistema de energia fotovoltaica e de aparelhos de ar-condicionado visa promover melhorias estruturais sustentáveis e funcionais na instituição**, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental, bem-estar humano e eficiência energética. A adoção da **energia solar fotovoltaica**, uma fonte **limpa, renovável e inesgotável**, representa um avanço significativo no compromisso da instituição com a **sustentabilidade ambiental e a redução dos custos operacionais a longo prazo**.

De acordo com a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), o uso da energia solar pode reduzir em até 95% o valor da conta de luz, o que gera economia direta de recursos públicos e viabiliza o reinvestimento em outras áreas prioritárias da instituição. Além disso, a instalação de **sistemas de climatização** é fundamental para garantir um **ambiente saudável, confortável e adequado** às atividades desenvolvidas, especialmente considerando o clima cada vez mais quente e instável. Estudos demonstram que a **temperatura ambiente influencia diretamente no desempenho cognitivo, na concentração e no bem-estar físico**, tanto de crianças quanto de colaboradores. Um ambiente climatizado melhora o aproveitamento das atividades pedagógicas, reduz riscos relacionados a variações térmicas e contribui para a saúde física dos usuários.

A Instituição Amparo Maternal atende crianças e adolescentes com idades entre 04 e 16 anos, organizadas em **05 salas**, com **até 16 crianças por turno, 01 sala de reuniões e planejamentos e 01 sala de multimídias**, funcionando em dois turnos diários. Diante das condições climáticas da região e da natureza do trabalho desenvolvido, torna-se necessária a **aquisição de aparelhos de ar-condicionado** para climatização desses ambientes.

O conforto térmico é um aspecto fundamental para garantir **ambientes saudáveis, acolhedores e propícios ao aprendizado e ao desenvolvimento emocional e social** dos atendidos. Temperaturas elevadas ou ambientes abafados comprometem a concentração, a disposição e o bem-estar das crianças e adolescentes, o que pode interferir negativamente em seu aproveitamento nas atividades pedagógicas, recreativas e socioeducativas desenvolvidas na instituição.



Além disso, a **climatização das salas favorece o engajamento e o desempenho dos profissionais**, promovendo um ambiente mais produtivo, calmo e receptivo para todos. Ambientes adequadamente climatizados ajudam a prevenir quadros de irritabilidade, fadiga e mal-estar, além de reduzir riscos de complicações respiratórias relacionadas ao calor excessivo.

Considerando a importância de oferecer um espaço físico de qualidade para o público atendido, a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado nas salas da Amparo Maternal representa **um investimento essencial na promoção do bem-estar e no fortalecimento do processo educativo e de acolhimento**, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, solicitamos a aprovação desta aquisição como medida necessária para garantir um **ambiente digno, confortável e funcional**, que atenda às necessidades de crianças e adolescentes em processo de desenvolvimento integral.

Essa proposta também reforça o compromisso da instituição com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, especialmente os ODS 7 (Energia limpa e acessível), ODS 3 (Saúde e bem-estar) e ODS 13 (Ação contra a mudança global do clima). Portanto, a instalação de painéis solares e ar-condicionados não se trata apenas de uma melhoria estrutural, mas de uma estratégia integrada para promover **eficiência energética, sustentabilidade ambiental e melhoria da qualidade de vida de crianças, famílias e profissionais atendidos** pela instituição.

Todo processo de compras estará em conformidade com a finalidade da Emenda Parlamentar, permitindo que a instituição cumpra sua missão social de forma sustentável e eficiente. Dessa forma, a destinação do recurso se mostra essencial para a continuidade, qualidade e efetividade das ações da instituição, garantindo que os serviços oferecidos alcancem plenamente a comunidade beneficiada.

Referências:

Plano Nacional de Promoção, Proteção, e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Ministério de Desenvolvimento Social e combate à fome. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília, DF: 2006.

GBC BRASIL. Como as construções sustentáveis contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU. 2022. Disponível em: <https://www.gbcbrasil.org.br/como-as-construcoes-sustentaveis-contribuem-para-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu>. Acesso em: 25 jul. 2025.

REPÓRTER BRASIL. Calor nas escolas “desliga” o cérebro, afeta raciocínio e desempenho de alunos. 20 fev. 2025. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2025/02/calor-escolas-cerebro-desliga-raciocinio-afeta-desempenho/>. Acesso em: 25 jul. 2025.

5. DESCRIÇÃO DA OSC (PROJETO/ATIVIDADE)

A instituição “Amparo Eurípedes Novelino”, está em funcionamento regular desde 01/08/1992, com sede própria no município de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. Com horário de atendimento de segunda-feira a sexta- feira das 7 às 11 horas e das 13 às 17 horas. Caracteriza-se como uma entidade prestadora de serviço na área da Assistência Social, ofertando um conjunto de projetos que integram a proteção social básica, de caráter filantrópico, de direito privado, de fins não lucrativos, com vigência indeterminada e em conformidade com a Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos das Crianças e Adolescentes.

A instituição atua nas áreas de assistência social, direitos das crianças e adolescentes por meio da execução de programas de proteção em regime de orientação e apoio sócio familiar, saúde e bem-estar. Promove várias ações dentre elas estão acompanhar, incentivar e contribuir para o desenvolvimento escolar, a inserção e reinserção e permanência no sistema educacional. Atividades de educação, proteção e recuperação do



patrimônio ambiental, atuar junto a criança, adolescente e família gerando uma consciência acerca da sexualidade. Incentivar o desenvolvimento as atividades culturais, protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes.

O Amparo oferece diretamente serviços gratuitos e permanentes para crianças e adolescentes de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e, de forma indireta, para as respectivas famílias das crianças e adolescentes atendidos. Nossa Missão é garantir o apoio para crianças e adolescentes e contribuir para um futuro melhor através dos valores que são transmitidos na instituição. Nossa Visão é ser reconhecido como uma instituição que ampara crianças e adolescentes contribuindo para o desenvolvimento das mesmas. Nossos Valores são o acolhimento, solidariedade, ética, transparéncia, humanização e sustentabilidade. Atualmente atendemos 150 crianças/adolescentes com idade de 04 a 16 anos. Oferecemos diariamente auxílio nas atividades escolares, tendo em vista que os inscritos frequentam o Amparo em contraturno as aulas escolares, ofertamos o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, as crianças tem aulas de dança, esportes e diariamente os inscritos recebem uma refeição completa.

As atividades do Amparo são mantidas através de doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, também contamos com a participação da elaboração projetos visando a contemplação dos repasses de recurso municipal através de emendas parlamentar. Anualmente o Amparo arrecada média de R\$ 480.00,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) vindos de doações em dinheiro, rifas, bazar e eventos. O Amparo busca constantemente melhorar nossos recursos próprios, participar de projetos, sempre com o intuito de atender o maior número de crianças/adolescentes preocupados em promover a inclusão social, reduzir desigualdades e garantir o desenvolvimento integral das novas gerações. A instituição busca atender o maior número de crianças/adolescentes conscientes da importância do nosso trabalho desenvolvido. Buscamos trabalhar com uma metodologia afetiva, priorizamos um ambiente acolhedor e seguro, onde cada criança e família se sinta valorizada e respeitada, aplicada diariamente, que combina o acompanhamento educacional, onde apoiamos as crianças com reforço nas atividades escolares, auxiliando na compreensão dos conteúdos e na realização das tarefas. Esse suporte visa complementar o ensino regular, estimulando o desenvolvimento escolar e evitando a evasão escolar. A promoção da saúde física, pois acreditamos que o desenvolvimento físico é tão importante quanto o intelectual e emocional. Por isso, oferecemos atividades físicas e recreativas, que promovem não apenas a saúde, mas também a integração social e o bem-estar emocional das crianças e o suporte às famílias, reconhecemos que cada família enfrenta diferentes desafios e, por isso, oferecemos assistência personalizada com base nas necessidades específicas de cada uma. Isso pode incluir desde terapias, orientações sobre saúde e alimentação, até suporte em questões sociais, como acesso a benefícios ou auxílio com alimentos, encaminhamento aos orgão parceiros, CRAS, CREA, Conselho Tutelar, tudo isso nos permite criar um ambiente de desenvolvimento integral, onde as crianças podem crescer de maneira saudável e segura, com o apoio necessário para enfrentar os desafios do dia a dia.

6. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA;

Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS

Lei de Utilidade Pública Municipal;

Lei de Utilidade Pública Federal;

Recursos humanos: Atualmente a instituição conta com um quadro de funcionários efetivos de 14 pessoas, sendo, 01 Diretora Administrativa, 05 Educadoras Sociais, 01 Orientadora Pedagógica, 01 Assistente Social, 01 Assistente Financeira, 02 cozinheiras, 01 mensageiro e 02 captadora de recursos.

Instalação Física: sala para o serviço social, de reuniões, orientação pedagógica, departamento financeiro, salão de eventos, refeitório, cozinha com despensa, refeitório, 4 banheiros com 5 instalações cada, sala de reforço, biblioteca, 06 salas de atendimentos, sala de vídeo com bancos estofados, 02 estoques, quadra coberta e área coberta de convívio e interação.

Mobiliários: 11 computadores, 01 televisão 50 polegadas com acesso à internet, mesas e cadeiras individuais (para os inscritos), mesas e cadeiras de escritórios (para os funcionários), 02 geladeiras, 03



frízeres, fogão industrial, 01 forno a gás, 01 impressora profissional (preto e branco), 05 impressoras coloridas.

Experiência de execução: 07/2022 – 71/2024 - 22/2025

7. SINTESE DA PROPOSTA

7.1. Identificação do Objetivo (Geral e Específico)

OBJETO: Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Patos de Minas e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Amparo Eurípedes Novelino, visando a manutenção e melhoria da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, oferecendo atividades que promovam o acesso à cultura, esporte e lazer para crianças e adolescentes de 04 a 16 anos.

OBJETIVO GERAL: Promover a melhoria da infraestrutura da instituição por meio da instalação de sistema de energia fotovoltaica e climatização de ambientes, visando à sustentabilidade ambiental, à eficiência energética e à garantia de conforto térmico para crianças, colaboradores e demais usuários do espaço.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

Reducir os custos com energia elétrica por meio da geração de energia limpa e renovável através da instalação de painéis solares fotovoltaicos.

Contribuir com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente no que se refere à energia limpa, saúde e bem-estar, cidades sustentáveis e combate às mudanças climáticas.

Garantir ambientes climatizados que favoreçam o desempenho cognitivo, a concentração e o bem-estar de crianças, profissionais e visitantes da instituição.

Diminuir os impactos do calor excessivo sobre a saúde e o rendimento dos usuários, especialmente em períodos de alta temperatura.

Incentivar práticas sustentáveis dentro da instituição, fomentando a conscientização ambiental e a utilização de tecnologias ecologicamente corretas.

7.2. Resultados esperados

Redução de até 95% no custo mensal com energia elétrica da instituição, a partir do uso de sistema fotovoltaico.

Melhoria significativa no conforto térmico dos ambientes, favorecendo o bem-estar de crianças, profissionais e visitantes.

Aumento do desenvolvimento e da capacidade de concentração das crianças, especialmente nos períodos mais quentes.

Diminuição de casos de mal-estar, cansaço e sintomas associados ao calor extremo entre os usuários do espaço.

Consolidação da imagem da instituição como referência em práticas sustentáveis e alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Conscientização da comunidade sobre o uso responsável de energia e os benefícios das fontes renováveis.



7.3. Metas

Instalar sistema de energia solar fotovoltaica com capacidade suficiente para atender ao consumo médio mensal da instituição: média de 2.000kWp.
Climatizar 100% dos ambientes de atendimento ao público, sendo 07 salas de uso contínuo com aparelhos de ar-condicionado adequados à metragem dos espaços.
Reducir em pelo menos 80% os relatos de desconforto térmico nos ambientes climatizados.
Realizar 1 ação educativa com a comunidade sobre sustentabilidade e energia limpa, no primeiro semestre após a implementação do projeto.
Monitorar o impacto da geração fotovoltaica e do uso de climatização nos indicadores de saúde, rendimento e economia da instituição.

7.4. Público beneficiário

O projeto irá atender, diretamente 150 crianças e adolescentes de 04 a 16 anos que se encontram em situação de risco e/ou vulnerabilidade social inscritos na instituição, colaboradores e todo público que usufrui da instituição.

7.5. Forma de execução das atividades

Data, hora, local de realização das atividades:

Segunda a sexta:

Manhã: 07h às 11h

Tarde: 13h às 17h

Local: Amparo Eurípedes Novelino, Rua Vereador João Pacheco, nº 944 Bairro Várzea.

Alimentação: A alimentação de nossas crianças e adolescentes é ofertada todos os dias nos dois períodos, às 9h e às 15h, sempre procurando dar uma alimentação saudável e nutritiva.

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Sempre buscando oferecer acesso à educação, redução da evasão escolar, habilidades sociais, emocionais, prevenção do trabalho infantil, redução da violência e criminalidade, inclusão social, fortalecimento familiar. Acreditamos que nosso projeto é essencial para criar um futuro mais equitativo e próspero para todos. Na busca de garantir que as crianças mais vulneráveis recebam as condições básicas para um desenvolvimento saudável e produtivo em nossa metodologia de trabalho, adotamos uma abordagem centrada no afeto e no cuidado diário, oferecido por toda equipe técnica da OSC, com foco tanto nas crianças inscritas quanto em suas famílias. Essa metodologia é baseada em cinco pilares principais.

1. Acolhimento Afetivo e Cuidado Diário

Priorizamos um ambiente acolhedor e seguro, onde cada criança e família se senta valorizada e respeitada. O relacionamento é construído com base na confiança e no afeto, de modo que cada inscrito receba atenção individualizada, levando em conta suas necessidades emocionais e sociais. O contato diário com as crianças e suas famílias nos permite identificar rapidamente quaisquer desafios ou situações de vulnerabilidade, permitindo uma resposta ágil e eficiente.

2. Auxílio nas Atividades Escolares

O acompanhamento escolar é um componente central de nossa metodologia. Apoiamos as crianças com reforço nas atividades escolares, auxiliando na compreensão dos conteúdos e na realização das tarefas. Esse suporte visa complementar o ensino regular, estimulando o desenvolvimento acadêmico e evitando a evasão escolar. Nossos profissionais estão sempre disponíveis para esclarecer dúvidas e orientar as crianças de acordo com o seu ritmo de aprendizado, promovendo um ambiente onde elas se sintam encorajadas a se desenvolver.

3. Promoção de Atividades Físicas e Recreativas

Acreditamos que o desenvolvimento físico é tão importante quanto o intelectual e emocional. Por isso,



oferecemos atividades físicas e recreativas, que promovem não apenas a saúde, mas também a integração social e o bem-estar emocional das crianças. Atividades esportivas, brincadeiras ao ar livre e práticas recreativas são organizadas de forma regular, visando o desenvolvimento motor, a cooperação e a disciplina.

4. Assistência Personalizada às Famílias

Nossa metodologia também envolve o apoio direto às famílias. Reconhecemos que cada família enfrenta diferentes desafios e, por isso, oferecemos assistência personalizada com base nas necessidades específicas de cada uma. Isso pode incluir desde terapias, orientações sobre saúde e alimentação, até suporte em questões sociais, como acesso a benefícios ou auxílio com alimentos. O acompanhamento é contínuo, buscando garantir que as famílias estejam fortalecidas e capacitadas para prover um ambiente estável e saudável para as crianças.

5. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

É o serviço oferecido pela instituição hoje efetivamente a um grupo de 32 crianças e a metodologia de trabalho busca atender os objetivos previstos nos serviços, programas e projetos. Todos os nossos usuários participam dos projetos da instituição e as atividades desenvolvidas são previamente planejadas e, sempre que necessário, serão adequadas às características dos usuários. Todos os grupos, organizados a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Os grupos contam com atendimento individual e orientação de profissionais habilitados para trabalhar com crianças e adolescentes e suas famílias.

Para garantir um desempenho e desenvolvimento integral a avaliação continuada vem configurando-se como um processo constante adotado pela instituição, mostrando-se essencial para garantir a qualidade do trabalho, pois possibilita reflexões sobre dados significativos, visando prover mudanças para a superação das dificuldades. Sendo assim, a avaliação deve ocorrer em várias dimensões: com as crianças e adolescentes assistidos, com famílias assistidas, com funcionários e equipe técnica atuantes no serviço, bem como voluntários e diretoria. É realizada por meio de pesquisa de satisfação dos usuários periodicamente.

Especificações da necessidade do projeto:

Dados do Consumo

- **Consumo médio mensal:** 750 kWh
- **Tarifa (bandeira):** R\$ 1,29/kWh
- **Custo atual mensal de energia:** $750 \text{ kWh} \times \text{R\$} 1,29 = \text{R\$} 967,50$

Com energia solar (fotovoltaica)

Um sistema fotovoltaico bem dimensionado pode suprir 100% dessa demanda, reduzindo a conta de energia à taxa mínima (tarifa de disponibilidade e taxas administrativas, estimadas em **R\$ 80,00 a R\$ 100,00/mês**).

Economia estimada

Período Economia Bruta (Economia bruta é o valor integral da conta atual).

Mensal: R\$ 967,50

Anual: R\$ 11.610,00

Importância para a Instituição

Como a **Amparo Eurípedes Novelino vive de doações**, a instalação de um sistema de energia solar representa:

- **Redução de gastos fixos:** Liberação de mais de **R\$ 10 mil por ano** que poderão ser destinados à alimentação, cuidados, medicamentos e assistência às pessoas atendidas.
- **Previsibilidade orçamentária:** Proteção contra reajustes na tarifa de energia elétrica.
- **Sustentabilidade:** Além da economia, a instituição reforça seu compromisso ambiental, o que pode atrair novos apoiadores e doadores.



7.6. Indicadores, formas de aferição dos cumprimentos das metas

As formas de aferição dos cumprimentos das metas compreendem: listas de presença, relatórios de atividades, fichas de atendimento, fotografias, divulgação nas redes sociais, contra cheques, notas fiscais, prestação de contas e reuniões periódicas entre os responsáveis pela execução do Projeto.

7.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Formação | Função | Carga horária semanal |
|----------|--------|-----------------------|
| | | |
| | | |

8. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|----------------------|
| Pessoal e Encargos Sociais | R\$ ***** |
| Material de Consumo | R\$ ***** |
| Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica | R\$ ***** |
| Aluguel/Locação | R\$ ***** |
| Materiais Permanentes e Obras | R\$ 50.003,42 |
| TOTAL | R\$ 50.003,42 |

8.1. Detalhamentos das despesas

8.1.1. Pessoal e Encargos Sociais

| Item | Cargo | Qtde/mês | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|-----------------|-------|----------|--------------|------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

8.1.2. Material de Consumo

| Item | Especificação | Qtde. /produto | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|------|---------------|----------------|----------------|--------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Obs.: Deverá ser bem especificado (Se é em caixas e quantas unidades...)



8.1.3. Prestação de Serviço Pessoa Física ou Jurídica

| Item | Especificação | Qtde. mês | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|-----------------|---------------|-----------|----------------|--------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |

8.1.4. Aluguel/Locação

| Item | Especificação | Qtde/mês ou evento | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa |
|-----------------|---------------|--------------------|----------------|--------------|------------------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | |

8.1.5. Equipamentos/materiais permanentes e obras

| Item | Especificação | Qtde /material | Valor Unitário | Valor mensal | Valor Total da despesa <u>incluindo o FRETE**</u> |
|-----------------|---|----------------|----------------|---------------|--|
| 01 | Instalação de energia fotovoltaica com geração de 2.000kw/mês | 01 | R\$ 31.480,00 | R\$ 31.480,00 | R\$ 31.480,00 |
| 01 | Ar condicionado 12.000 btus <u>+ Frete (R\$ 49,90)**</u> | 06 | R\$ 2.437,42 | R\$ 2.437,42 | R\$ 14.624,52 |
| 02 | Ar condicionado 18.000 btus <u>+ Frete (R\$ 139,90)</u> | 01 | R\$ 3.898,90 | R\$ 3.898,90 | R\$ 3.898,90 |
| SUBTOTAL | | | | | R\$ 50.003,42 |

| | |
|--------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 50.003,42 |
|--------------------|----------------------|

9. PREVISÃO DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO (R\$)

| REPASSE | | | | | |
|----------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
| | | | | | |

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL/TOTAL

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada na periodicidade definida pelo Plano de Trabalho da parceria, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos, quando houver.

A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada de acordo com as normas elaboradas e a Prestação de Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2º. Brazil



11. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto ao **Município de Patos de Minas – MG**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Patos de Minas - MG, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Patos de Minas, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIKA FERNANDES ARAUJO VITA
Data: 04/08/2025 19:03:42-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LUCIA DE FATIMA CAIXETA
Data: 04/08/2025 16:07:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do Representante Legal - Presidente

Assinatura do Tesoureiro da OSC

12. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, APROVAMOS e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo.

Patos de Minas (MG), de de .

Assinatura Administrador Público - Secretário Ordenador da Despesa

plano de trabalho emenda lud falcao 13 10 251760393932361 pdf
Código do documento 1f763be4-ef5e-4b23-a1ae-3a85ce0f2c53



Assinaturas



Elisângela Luisa Fernandes
elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

Elisângela Luisa Fernandes

Eventos do documento

14 Oct 2025, 13:45:45

Documento 1f763be4-ef5e-4b23-a1ae-3a85ce0f2c53 **criado** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email:compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-14T13:45:45-03:00

14 Oct 2025, 13:59:08

Assinaturas **iniciadas** por GERÊNCIA DE COMPRAS - PREFEITURA (0a111dde-fc1a-43df-8d0a-44bcc74bf314). Email: compras@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-10-14T13:59:08-03:00

14 Oct 2025, 15:28:26

ELISÂNGELA LUISA FERNANDES **Assinou** - Email: elisangela.fernandes@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 131.0.112.124 (131.0.112.124 porta: 13206) - **Geolocalização: -18.563602 -46.47987825000006** - Documento de identificação informado: 058.879.486-47 - DATE_ATOM: 2025-10-14T15:28:26-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7947a50036665390e02da9271ba0d376a7b20f85d84eaf882d2a526b5ef216cd
(SHA512):0b94f1e2a5514d886f0b65eb04954859e8b37f9e04f0b8b59789f7c56423cfab819416328687421438ad6e56cb3c22de75be3e17f917f649cda0e099c0685bac

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

O candidato ou respectivo procurador que não se apresentar no ato da chamada não poderá participar do processo de contratação deste edital

Os candidatos interessados na vaga de contrato apresentarão os seguintes documentos no ato da convocação:

1 - Documento de identificação com foto.

ATENÇÃO: Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) serão aceitos na convocação para contrato, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. Documentos digitais não citados neste edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, mesmo através de capturas de tela, não serão aceitos.

2 - Original e duas cópias do diploma de curso de graduação devidamente registrado pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar.

3 - Original e duas cópias do diploma de curso de especialização, mestrado, doutorado, devidamente reconhecido pelo MEC, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12 (doze) meses acompanhada de histórico escolar, que comprovam a pontuação no processo seletivo 04/2023.

4 - Original e duas cópias do diploma de conclusão de Ensino Médio, na modalidade Normal – Magistério, ou declaração de conclusão de curso emitida nos últimos 12(doze) meses acompanhada de histórico escolar, para o cargo de Educador Infantil, se for o caso.

Os candidatos que foram contratados no ano de 2024 poderão apresentar as mesmas cópias com carimbo CONFERE COM ORIGINAL usadas no processo de contratação de 2024.

Os candidatos deverão apresentar toda a documentação que comprova a habilitação para o cargo pretendido conforme previsto no Edital do Processo Seletivo 04/2023.

ATENÇÃO: Solicita-se que os candidatos apresentem a documentação aprovada no Processo Seletivo 04/2023. O diploma, certificado ou declaração emitido por meio digital deve ser apresentado impresso.

Os classificados na listagem de pessoas com negras/pardas interessados nas vagas de contrato deverão se fazer presentes desde o horário de início das convocações para os cargos divulgados neste edital. Caso os primeiros classificados da referida listagem não esteja presente, serão chamados os demais candidatos até que a vaga destinada para pessoas negras/pardas seja preenchida.

A Secretaria Municipal de Educação entenderá que candidatos não presentes ou não representados por procuradores não se interessam pelo cargo divulgado no edital.

Ressalta-se que o candidato que não participar da convocação poderá concorrer normalmente em outros editais.

CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO

Os candidatos deverão comparecer ao local de contratação munidos do número de classificação no Processo Seletivo 04/2023. Somente será permitida a entrada dos candidatos convocados de acordo com a lista de classificação.

Dia 23/10/2025

| CARGO | HORÁRIO | PÚBLICO-ALVO |
|--|--|---|
| PEB educação infantil de anos iniciais | 12h15 | Classificados até 810º lugar no Processos Seletivo 04/2023 |
| | E. M. Norma Borges Beluco Turno: Tarde (1 vaga) Período: 04/11/2025 a 03/12/2025 | A vaga será destinada para candidatos da lista de pessoas negras/pardas. Caso não compareça candidatos da referida lista, essa vaga será destinada para ampla concorrência. |
| Educador Infantil | 12h30 | Classificados até o 493º lugar no Processos Seletivo 04/2023 |
| | CMEI Elza de Azevedo Turno: manhã (1 vaga) Período: 24/11/2025 a 23/12/2025 | A vaga será destinada para ampla concorrência. |

Patos de Minas, 20 de outubro de 2025.

Carlos André Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Expediente

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC
nº42/2003 - MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008,
de 06 de outubro de 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|----------------|---------------------------------|
| Nome Completo / Razão Social | CPF/CNPJ | Termo de Intimação Fiscal (ITR) |
| Maria Etelvina Gonçalves Ferreira | 050.839.256-05 | 4959/00120/2025 |
| Juliana Nunes Guimarães | 026.319.306-30 | 4959/00124/2025 |
| Celso Caixeta | 377.132.646-04 | 4959/00138/2025 |
| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | | |
| Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE Matrícula: 00031517 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |

Data de afixação: 08/10/2025

Data de desafixação: 22/10/2025



Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Termo de Colaboração nº 09/2025, Organização da Sociedade Civil: Amparo Eurípedes Novelino, Objeto: Decorrente da Emenda Parlamentar tem por objeto o repasse de recursos (auxílios) visando a manutenção da instituição e consequentemente a continuidade dos serviços, programas e projetos de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias, Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Assinatura: 20/10/2025, Vigência: 28/02/2026. Patos de Minas, 21 de outubro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO// TERMO DE RESCISÃO AMIGÁEL ao Contrato nº 80/2024 (Processo nº 150/2024, Inexigibilidade por Credenciamento nº 32/2024, Chamamento Público nº 03/2024). Processo Digital nº 32183-25-PAT-SMS. Contratada: KHRONUS SAUDE E EDUCACAO LTDA. Objeto do contrato: contratação de empresa especializada na realização de atendimento ambulatorial fisioterapêutico aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) sob o regime de credenciamento ao Chamamento Público nº 03/2024. Motivação da rescisão: A rescisão decorre de iniciativa da contratada, em razão do